



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula : 21.36 - 4/1

Recebido
22/7/2026
15 horas

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 071, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam revogados o inciso XXIII do artigo 6º e o inciso V do parágrafo único do mesmo artigo da Lei Municipal nº 3.010, de 23 de novembro de 2010.

Art. 2º Fica acrescido o inciso XVII ao artigo 3º e o inciso VIII ao parágrafo único do mesmo artigo da Lei Municipal nº 3.010, de 23 de novembro de 2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º À Secretaria Municipal de Administração compete:

(...)

XVII - Administrar e coordenar o Setor de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Esta Secretaria compõe-se de:

(...)

VIII - Serviço de Licitações."

Art. 3º Fica alterado o disposto no parágrafo único do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.010, de 23 de novembro de 2010, considerando as recentes alterações legislativas, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

(...)

Parágrafo único. A Assessoria Jurídica compõe-se de:

I - 01 (um) Procurador Jurídico;

II - 01 (um) Assessor Jurídico

III - 02 (dois) Assistentes Jurídicos."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 20 de julho de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

JUSTIFICATIVA
Projeto de Lei 071/2026

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que promove alteração na Lei Municipal nº 3.010, de 23 de novembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de adequar a distribuição de competências entre as Secretarias Municipais, conferindo maior eficiência à organização administrativa.

A proposta consiste em transferir a atribuição de administrar e coordenar o Setor de Compras e Licitações, bem como o Serviço de Licitações, da Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal de Administração. Atualmente, tais competências encontram-se previstas no inciso XXIII e no inciso V do parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.010/2010.

As alterações justificam-se pela natureza eminentemente administrativa das atividades relacionadas às contratações públicas, sendo que a medida busca promover maior racionalidade administrativa e aprimoramento dos fluxos internos de trabalho.

Também visa alterar o quantitativo do cargo de Assessor Jurídico/Assistente Judiciário, diante das alterações promovidas com o Projeto de Lei 072/2026, bem como na Lei Municipal nº 4.679/2025.

Importante destacar que a presente proposição possui natureza exclusivamente organizacional, não implica criação ou extinção de cargos, funções ou despesas públicas, tampouco altera direitos dos servidores, limitando-se à redistribuição de competências entre órgãos da Administração Municipal, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da boa administração previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, as alterações representam mero ajuste da estrutura administrativa, visando aperfeiçoar a gestão pública, conferir maior eficiência aos processos de contratação do Município e adequar a legislação à atual configuração administrativa.

Diante do exposto, contando com a compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Três Coroas, 20 de julho de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal